



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

## DECRETO Nº. 57 de 10 de julho de 2015.

|                  |            |
|------------------|------------|
| Publicação em:   | 0 Regional |
| No Dia . . . . : | 11/07/15   |
| Na Edição n.º:   | 3688       |
| Página n.º . . : | 20         |

**Súmula:** Dispões: regulamenta o art. 84 da Lei Complementar 13 de 19 de abril de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**, Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a realização de despesas de transporte ao servidor que realiza despesas com utilização de meio próprio mediante a concessão de adiantamento, conforme prescreve o art. 84, da Lei Complementar 13 de 19 de abril de 2012.

## DECRETA

**Art. 1º.** Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo.

§ 1º. O servidor deverá fazer requerimento de adiantamento de valores para o Chefe do Departamento de Administração e Finanças.

§2º. O servidor deverá prestar contas, ao funcionário descrito no parágrafo anterior, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de seu requerimento, trazendo para tanto notas fiscais.

**Art. 2º.** O limite é o mesmo da dispensa de licitação (Lei 8.666/93).

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 10 de julho de 2015.

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
Prefeito Municipal